

# Auditoria Interna

## AUDITORIA DE CONFORMIDADE

### Relatório de Auditoria nº 19/2017



**PROGRAMA DE AUDITORIA:** 20/2017

**MACROPROCESSO:** 01. Controles da Gestão

**PROCESSO:** 01.01. Controles Externos/ 01.02. Controles Internos

**SUBPROCESSO:** 01.01.01. Atuação do TCU/ 01.02.01. Atuação da CGU

**UJ:** 153010 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

**SETOR:** Direção Geral (DIREG)

**Érica Gomes Rocha da Silva**

29/12/2017

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1 Situação a ser averiguada .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2 Escopo da auditoria.....</b>	<b>3</b>
<b>2. RESULTADO: CONSTATAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>Não atendimento às recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo .....</b>	<b>3</b>
2.1 <i>Contexto da auditoria.....</i>	3
2.2 <i>Manifestação do gestor .....</i>	4
2.3 <i>Recomendação.....</i>	4
<b>3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>5</b>
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem o propósito de apresentar os resultados da auditoria referente à análise da atuação dos órgãos de controle interno e externo, realizada em dezembro de 2017, consubstanciada nas providências tomadas quanto às recomendações e/ou determinações recebidas pelo Cefet/RJ. A Auditoria Interna, no decorrer dos trabalhos, reportou-se à Direção Geral (DIREG), porquanto o atendimento às recomendações/determinações da CGU e TCU está concentrado nessa Direção.

### 1.1 SITUAÇÃO A SER AVERIGUADA

Analisar o atendimento das recomendações/determinações da CGU e do TCU por parte do Cefet/RJ.

### 1.2 ESCOPO DA AUDITORIA

100% das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU emitidas entre janeiro de 2014 e novembro de 2017 que ainda não foram atendidas pelo Cefet/RJ.

## 2. RESULTADO: CONSTATAÇÃO

### NÃO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

#### 2.1 CONTEXTO DA AUDITORIA

Com a finalidade de analisar as providências tomadas pelo Cefet/RJ em relação às recomendações/determinações da CGU e do TCU, inicialmente foi realizado levantamento das recomendações emitidas, no período de janeiro de 2014 a novembro de 2017, tanto pela CGU – por meio de consulta ao Sistema Monitor – quanto pelo TCU através de consulta ao Portal do TCU. Em seguida, realizou-se a consolidação de tais levantamentos.

Buscando obter informações complementares, emitiu-se a SA nº 20\_01/2017, solicitando manifestação acerca dos questionamentos/itens a seguir: (i) existe acompanhamento da emissão das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU? Caso exista, indicar o setor/servidor responsável por tal acompanhamento; e (ii) indicar os instrumentos e normativos internos utilizados para promover o acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU.

Já com a SA nº 20\_02/2017, foram realizadas as seguintes requisições: (i) informar como é feita atualmente a cobrança aos setores responsáveis pelo atendimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle

interno e externo por parte da DIREG; (ii) indicar o motivo para o não atendimento às 23 recomendações emitidas pela CGU; e (iii) disponibilizar os ofícios emitidos pelo TCU com recomendações/determinações endereçadas ao Cefet/RJ, no período de janeiro de 2014 a novembro de 2017 e seus respectivos ofícios de atendimento, quando houver.

#### Quadro1 – Achados de Auditoria

ACHADO	EVIDÊNCIA	POSSÍVEL CAUSA	POSSÍVEL EFEITO
Não atendimento de 23 recomendações emitidas pela CGU.	Consulta ao Sistema Monitor em 14/12/2017	Falhas no monitoramento e no atendimento das recomendações.	Pendências com o órgão de controle interno e externo.
Ausência de mecanismos eficazes de acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.	Memorando nº 71/2017/DIREG		
Não atendimento ao Acórdão de Relação do TCU nº 6283.2016, emitido em 04/10/2016 <sup>1</sup> .	Memorando nº 71/2017/DIREG		

## 2.2 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Em resposta às SAs nº 20\_01/2017 e nº 20\_02/2017, a DIREG emitiu, em 20/12/2017, o Memorando nº 71/2017/DIREG, conforme exposto a seguir:

*Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20\_01, de 12/12/2017, informo que:*

- 1. O acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU é feito pela Assessoria da Direção Geral.*
- 2. Não existe normativo interno relativo ao acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pela CGU e pelo TCU. Tal normativo ainda será elaborado e implementado.*

*Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20\_02, de 14/12/2017, informo que:*

- 1. As recomendações/determinações dos órgãos de controle, ao serem recebidas, são encaminhadas aos setores responsáveis, com pedidos de esclarecimentos e providências.*
- 2. As recomendações emitidas pela CGU foram atendidas em parte, visto que foram informadas, no Sistema Monitor, as providências tomadas, ficando pendentes as comprovações por meio de documentos.*
- 3. Seguirão, por e-mail, os ofícios emitidos pelo TCU com recomendações/determinações ao Cefet/RJ, entre janeiro de 2014 e novembro de 2017, e suas respostas.*

## 2.3 RECOMENDAÇÃO

- Promover estudos com vistas a desenvolver mecanismos eficazes para: (i) efetuar o acompanhamento das recomendações/determinações; (ii) realizar a distribuição aos respectivos setores; (iii) cobrar a eles

<sup>1</sup> Foi recomendado ao Cefet/RJ efetivar as ações planejadas para estruturar um sistema de controle interno considerando a IN Conjunta nº 01 CGU/MP, de 10/5/2016, e avaliar a aplicação no seu âmbito de atuação das recomendações constantes do Acórdão TCU 50/2015-Plenário, de 21/1/2015, prolatado no âmbito do processo TC 019.125/2014-3, que compreende Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços ofertados à comunidade acadêmica pela UFRRJ, considerando a similaridade de pontos críticos apontados pela CGU/RJ no seu Relatório de Auditoria de Gestão do CEFET/RJ referente ao exercício de 2014 (Relatório de Auditoria CGU 201503692).

as providências e sua documentação comprobatória; e (iv) proceder à inserção das informações no Sistema Monitor, no caso da CGU, ou elaborar o ofício-resposta ao TCU.

### 3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Ao realizar o levantamento das recomendações emitidas pela CGU no Sistema Monitor, foram identificadas 20 recomendações não atendidas e três com atendimento parcial. Por meio do Memorando nº 71/2017/DIREG, a Direção-Geral indicou que as recomendações emitidas pela CGU foram atendidas em parte, visto que foram informadas, no Sistema Monitor, as providências tomadas, ficando pendentes as comprovações por meio de documentos.

Já a consulta ao Portal do TCU, indicou a existência de duas recomendações direcionadas à Instituição, uma por meio do Acórdão nº 821/2014, emitido em 02/04/2014 e a outra com o Acórdão de Relação nº 6283/2016, emitido em 04/10/2016. O Acórdão nº 821/2014 foi atendido por intermédio do Ofício nº 820/2014/DIREG e anexos. Já o Acórdão de Relação nº 6283/2016 não foi atendido, já que não foi identificado ofício em resposta às recomendações emanadas. Essa análise indica que a Instituição não dispõe de mecanismos eficazes de acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

### 4. CONCLUSÃO

A AUDIN identificou como achados o não atendimento às recomendações/determinações dos órgãos de controle interno e externo e a falta de mecanismos eficazes de acompanhamento das recomendações/determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Ao realizar a avaliação dos controles internos relativos ao tema Atuação da CGU e do TCU, como órgãos de controle interno e externo, observou-se que sua maturidade encontra-se em nível básico, caracterizado pelo uso de controles em sua maioria informais.

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

---

**ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA**  
Contadora

**De acordo:**

---

**LUCIANA SALES MARQUES BISSOL**  
Auditora-Chefe